DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP – LEI COMPLEMENTAR 202/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024 (24/06/24), às 9h00, na sede do Departamento Municipal de Cultura de Paulo de Faria, rua Joaquim Correia de Moraes n° 730, centro da cidade de Paulo de Faria, foi realizada reunião extraordinária da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP – LEI COMPLEMENTAR 202/2023 – (LPG)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.261 de 19 de junho de 2024 reuniram-se Orânia C. A. de Toledo – Assessora da Coordenadoria Municipal Setor de Unidades Culturais, Cláudia Roberta de Paula – Professora da Rede Municipal de Ensino e Luís Sérgio Parada Sobrinho - Gestor Cultural, presencialmente, para deliberarem e adotarem providências sobre o recurso apresentado pela Associação de Mães Amigos da Arte, representado pela sua presidenta Valéria C. M. Bertolotto.

Na abertura da reunião fez uso da palavra sra. Orânia C. A. de Toledo que relatou o conteúdo do recurso de protocolo nº 1235/2024, que objetiva esclarecer o motivo da desclassificação do proponente.

Ressaltou que o recurso traz a afirmação de que que Associação de Mães Amigas da Arte foi contemplada no Edital nº 01/2024, da mesma lei, no segmento audiovisual. Portanto da mesma fonte de recursos dos R$ 60.917,32 (sessenta mil novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) destinados para o segmento do audiovisual para o município de Paulo de Faria.

Na sequência o Gestor Cultural, Luís Sérgio P. Sobrinho disse que o motivo da desclassificação está respaldado na Lei Paulo Gustavo LC 202/2023 e no Edital nº 04/2024 que diz: " Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525 de maio de 2023".

afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525 de maio de 2023".

Afirmou ainda que, o proponente no recurso apresentado disse que foi contemplado no Edital 01/2024 e recebeu um montante de R$ 8.834,25 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nós entendemos que uma nova seleção da mesma fonte de recurso contraria o dispõe a Lei, o que motivou sua desclassificação.

Em ato contínuo, os membros da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo deliberaram por manter a decisão de desclassificar o proponente por unanimidade.

Não havendo mais nenhum inscrito, deu-se por encerrado a presente a reunião.

Paulo de Faria/SP, 24 de junho de 2024.

LUIS SÉRGIO PARADA SOBRINHO

ORANIA C. A. DE TOLEDO

CLÁUDIA ROBERTA DE PAULA